



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2063/05, DE 26 DE ABRIL DE 2005

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato de prestação de serviço com operadoras de planos de saúde registradas na Agência Nacional de Saúde Suplementar/ANS".

MANOEL SAMARTIN, Prefeito Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º.)- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato com operadoras de planos de saúde, registradas na Agência Nacional de Saúde Suplementar/ANS, nos termos do incluso Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços

Art. 2º.)- As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA.

Aos 26 de abril de 2005.


MANOEL SAMARTIN
Prefeito Municipal

**Instrumento Particular de Contrato de Prestação
de Serviços, que entre si, fazem:**

De um lado, como **CONTRATANTE**,
_____, operadora de planos de saúde registrada na Agência Nacional de
Saúde Suplementar/ANS sob o código _____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, com sede na cidade de _____, na
_____, neste ato representada na forma de seus
Estatutos Sociais e, de outro lado, como **CONTRATADA**, _____, pessoa
jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede no Município de
...../SP, à Avenida....., neste ato representada na forma de seu
Contrato Social, resolvem, de comum acordo, firmarem o presente instrumento particular
de prestação de serviços, que se rege pela Resolução Normativa da ANS nº 71, de 17 de
março de 2004, bem como pelas cláusulas e condições adiante descritas:

I - Cláusula Primeira -OBJETO CONTRATUAL

O presente ajuste tem por objeto a prestação de serviços nas especialidades indicadas no Anexo Contratual nº 1, aos usuários dos produtos oferecidos pela CONTRATANTE nas condições dispostas no presente Contrato.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS PARA FATURAMENTO E PAGAMENTO

II.1 - A CONTRATADA receberá por serviços prestados, tendo-se por parâmetro a Tabela A.M.B, Edição de 1.990 com redutor de ____ %.

II.2- A quantia devida resultará da multiplicação da quantidade produzida de Coeficiente de Honorários - CH's apurada no mês, pelo valor do CH no mês da prestação dos serviços.

II.3- Para apurar o valor mensal do Coeficiente de Honorários - CH, a **CONTRATADA** deverá relacionar todos os procedimentos realizados durante o período, com a respectiva quantidade de CH's disposta na tabela anexa, parte integrante do presente, para cada procedimento.

II.4 - A **CONTRATADA** se obriga a apresentar as contas dos procedimentos e consultas realizados mensalmente, até o dia ____ mês corrente.

II.5 - Recebidas as contas na forma disposta no item anterior, a **CONTRATANTE** se obriga a efetuar o pagamento das consultas até o último dia do mês subsequente e o pagamento dos procedimentos até ____ (_____) após a entrega dos relatórios, salvo eventuais prorrogações para o próximo dia útil por conta de finais de semana e feriados.

II.6 - Fica vedado à **CONTRATADA** encaminhar para outras instituições as consultas e procedimento^s que não serão realizados em suas dependências.

II.7 - A **CONTRATADA** permitirá auditoria técnica e administrativa em suas dependências, bem como nas contas apresentadas. Tal auditoria será realizada da seguinte maneira:

a) de forma ordinária: mensalmente, por ocasião do envio de contas mencionado nas cláusulas II.2 e II.3, por auditores médicos e pelo Departamento de Contas Médicas da **CONTRATANTE**;

b) de forma extraordinária: sempre que surgir fato relevante, a critério e a cargo do Diretor Clínico da **CONTRATANTE**.

II.8 - Os valores acordados para a prestação dos serviços poderão ser reajustados anualmente, na data de aniversário do presente contrato, sendo o índice livremente negociado entre as partes.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

III.1 - O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado, podendo ser rescindido, por qualquer uma das partes, mediante notificação por escrito, com 60 (sessenta) dias de antecedência.

III.2 - Fica pactuada a manutenção da assistência pela **CONTRATADA** aos usuários da **CONTRATANTE** já cadastrados, até a data estabelecida para encerramento da prestação do serviço. Tal assistência será remunerada pela **CONTRATANTE** na forma da cláusula II.1.

III.3 - No período de no máximo 30 (trinta) dias após a notificação de rescisão contratual por qualquer das partes, a **CONTRATADA** se obriga a fornecer para a **CONTRATANTE** a relação dos usuários em tratamento continuado, pré-natal, pré-operatório ou que necessitam de atenção especial.

III.4 - A **CONTRATANTE** se obriga a comunicar os usuários identificados na forma da cláusula III.3 sobre a rescisão contratual, garantindo recursos assistenciais necessários à continuidade da assistência.

III.5 - Após efetivada a rescisão contratual, a **CONTRATANTE** se obriga a fornecer as informações necessárias à continuidade do tratamento com outro profissional da saúde, desde que requisitado pelo usuário.

III.6 - A inobservância de qualquer cláusula, condição ou obrigação do presente contrato, por qualquer das partes, importará na imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, mas sempre observado o disposto na cláusula III.4 e III.5.

CLÁUSULA QUARTA - DAS INSTRUÇÕES OPERACIONAIS

IV-1 - A **CONTRATADA** se compromete a cumprir as normas internas da **CONTRATANTE**, sobretudo o Regimento Interno do Corpo Clínico, bem como as Resoluções do CFM.

Câmara Municipal
Nova Odessa
Proc..... 051/05
Folha..... 07 de

IV-2 - A **CONTRATADA** compromete-se também a preencher corretamente os formulários de uso da **CONTRATANTE**, sempre que forem prestados atendimentos aos usuários, bem como a fornecer à Auditoria Médica da mesma as informações indispensáveis relacionadas ao atendimento efetuado.

Parágrafo Primeiro - Os formulários que não forem corretamente preenchidos serão devolvidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, para a necessária retificação, sendo considerados como não entregues até nova apresentação.

Parágrafo Segundo: - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, quando julgar necessário, exigir apresentação de relatórios e/ou outros documentos comprobatórios dos serviços realizados.

CLÁUSULA QUINTA - DA IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO

1.5 - Para identificação do usuário e a prestação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá exigir e providenciar, no ato do atendimento:

- a) Carteira de Identificação expedida pela **CONTRATANTE**, que esteja dentro do prazo de validade, contendo o nome do beneficiário, modalidade do plano, período de carência, padrão de atendimento;
- b) Documento pessoal de identificação do beneficiário;
- c) Pedido médico;
- d) Autorização da Central de Atendimento da **CONTRATANTE**;
- e) Cumprimento ou isenção da carência para o tipo de atendimento a ser prestado.

f) Utilizar o meio de autorização exigido pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA- DA AUTORIZAÇÃO DO ATENDIMENTO

VI.1 - Para a realização de todo e qualquer procedimento, exceção feita aos casos de urgência/emergência, haverá necessidade de autorização prévia da **CONTRATANTE**, a qual será fornecida através de guia ou de senha, ou por outro método que a mesma venha a implementar, sendo certo que serão reconhecidos exclusivamente os procedimentos por ela autorizados.

Parágrafo Único: **CONTRATADA** dará aos usuários da **CONTRATANTE** tratamento idêntico ao oferecido aos demais clientes, sem diferenciação, inclusive com relação ao prazo para atendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

VII.1 - Compete à **CONTRATADA** atender diligentemente aos usuários da **CONTRATANTE**.

VII.2 - Compete à **CONTRATANTE** efetuar os pagamentos nas datas fixadas na cláusula anterior.

CLÁUSULA OITAVA- DA DIVULGAÇÃO

VIII-1- Para conhecimento dos usuários fica autorizada, a ambas as partes, a divulgação da existência do presente Contrato, sendo que a **CONTRATANTE**, sem prejuízo da livre escolha por parte dos de seus usuários, fará constar de suas relações de entidades credenciadas, o nome da **CONTRATADA**, sua(s) especialidade(s), serviço(s), endereço e telefones de atendimento..

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** comunicará à **CONTRATANTE** qualquer alteração dos seus dados cadastrais, com antecedência mínima de 30 (trinta)

dias, para fins de inclusão dos dados alterados junto aos competentes registros, bem como junto ao manual de divulgação.

Câmara Municipal:
Nova Odessa
Proc.....051/05.....
Folha.....09 de.....

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

IX.1 –A **CONTRATADA** obrigada a disponibilizar para a **CONTRATANTE** os dados assistenciais dos atendimentos prestados aos seus respectivos usuários, observadas as questões éticas e o sigilo profissional, quando requisitados pela Agência Nacional de Saúde Suplementar/ANS, em atendimento ao disposto no artigo 4º, inciso XXXI da Lei Federal nº 9.961/00.

IX.2 - Fica pactuada a prioridade no atendimento para os casos de urgência ou emergência, assim como às pessoas com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, as gestantes, as lactantes, lactentes e crianças até 05 (cinco) anos de idade.

V.3 - Fica pactuado, ainda, que:

- a) não haverá discriminação de pacientes;
- b) é vedada a exclusividade na relação contratual.

V.4 - A fim de salvaguardar o interesse do paciente e o sigilo profissional, qualquer informação de caráter médico será fornecida somente pelo médico responsável e, na ausência dele, pelo Diretor Clínico da **CONTRATADA**, sempre a um médico devidamente credenciado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

X.1 -A **CONTRATADA** isenta a **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade, civil ou criminal, por ato, fato ou omissão de seus empregados, representantes prepostos relacionados com a prestação de serviços aqui contratados.

Parágrafo Único: Fica estabelecido que inexistente vínculo empregatício entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, cabendo única e exclusivamente a esta a responsabilidade pelo pagamento ou recolhimento dos tributos, encargos

trabalhistas, previdenciários e sociais relativos aos seus empregados ou prepostos, bem como incidentes que venham a incorrer sobre os serviços ora contratados.

Câmara Municipal
Nova Odessa
Proc.....052/65.....
Folha.....10 de.....

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS AUDITORIAS

XII. 1 - A CONTRATADA assegurará livre acesso aos representantes da CONTRATANTE, no sentido de facilitar os trabalhos de auditoria, disponibilizando todas as informações necessárias, quanto aos atendimentos, inclusive as solicitadas pelos órgãos de fiscalização da assistência à saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS MUDANÇAS DE ENDEREÇO

XIII.1- A CONTRATADA compromete-se de comunicar a CONTRATANTE com antecedência de 30 (trinta) dias, eventuais mudanças de endereços dos locais de atendimento ou envio de correspondências.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ONUS FISCAIS

XIV. 1 - A CONTRATADA obriga-se a assumir todos os ônus fiscais e/ou parafiscais advindos do objeto do presente Contrato, não podendo em hipótese alguma, mesmo sendo de sua natureza jurídica e/ou econômica, transferi-los à CONTRATANTE.

Parágrafo Único: Cada uma das partes arcará com os impostos e taxas advindos do presente Contrato que a legislação pertinente imputar como de sua responsabilidade, devendo ser respeitadas as retenções legais incidentes na fonte sobre os valores pagos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS Proc..... 051/05.....

Folha... 11 de

XV.1 - O presente Contrato poderá ser alterado, desde que haja concordância por escrito de ambas as partes, passando então as alterações a fazer parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

XVI.1 - Não poderá ocorrer em nenhuma hipótese e sob nenhum pretexto ou alegação, discriminação de usuários da **CONTRATANTE**, ou atendimento de forma distinta, daquelas dispensadas aos demais clientes atendidos na Entidade **CONTRATADA**, podendo esta manter prestação de serviços a outras operadoras de planos de saúde.

Parágrafo Único: Casos omissos e eventuais dúvidas deverão ser resolvidos entre os contratantes e serão objeto de aditivo ao presente contrato, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

XVII.1 - Fica eleito o **FORO DA COMARCA DE _____** - SP, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer controvérsia a respeito do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas abaixo assinadas.

_____, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Câmara Municipal
Nova Odessa
Proc..... 052/05
Folha..... 12 de
.....

Inscrição Municipal

Banco

Agencia

C/ Corrente

DV

____|____|____|____|

____|____|____|____|

____|____|____|____|____|____|

Câmara Municipal
Nova Odessa

Proc.....051/05.....

Folha.....14 de.....

ENDEREÇO DE ATENDIMENTO

Logradouro (Rua, Av.):

Complemento

Bairro

Cidade

UF

CEP

DDD

Telefone

Fax

Local

Data

Assinatura do Prestador de Serviços

ANEXO CONTRATUAL N.º 2

Modelo de Carteira de Identificação do Beneficiário, emitida pela CONTRATANTE:

ANEXO CONTRATUAL N.º 3

TABELA PROCEDIMENTOS

Código	Descrição	Valor
0000	